



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 774

Página 1 de 30

SUMÁRIO

| | |
|--------------------------|----|
| PODER EXECUTIVO DE QUATÁ | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Licitações e Contratos | 30 |
| Aviso de Licitação | 30 |
| Extrato | 30 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 774

Página 2 de 30

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

DECRETO N.º 4.401 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Artigo 1º – De acordo com o estabelecido na Lei Municipal de n.º 1074/91, a Unidade Fiscal vigente no Município de Quatá, passa a ser de R\$ 246,67 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) durante o mês de Outubro do ano de 2021.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 19 de Outubro de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 774

Página 3 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.402 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE O PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS AO PESSOAL DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUATÁ”.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO,
PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ,
ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO
DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, o poder de regulamentação interna dos órgãos da administração municipal conferido ao Chefe do Poder Executivo pelo artigo 95, inciso I, alínea “c” da Lei Orgânica do Município de Quatá;

CONSIDERANDO, as disposições para Atribuição de Classes/Aulas contidas na Lei Complementar nº 3.412, de 26 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para o processo de Atribuição de Classes/Aulas 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a cargo do Secretário Municipal de Educação designar Comissão para o Processo de Atribuição de Classes/Aulas em todas as suas etapas, bem como designar um funcionário para proceder à contagem de pontos dos docentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 774

Página 4 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Art. 2º - Compete ao Diretor de Escola, observadas as normas legais, inscrever os docentes com Sede de Controle de Frequência na sua Unidade Escolar, inclusive os readaptados ou afastados a qualquer título.

Art. 3º - Cabe ao Secretário Municipal de Educação, juntamente com os Diretores das Escolas, classificar e atribuir classes/ aulas aos docentes do Sistema Municipal de Ensino.

DA INSCRIÇÃO

Art. 4º - O Diretor de Escola deverá convocar os docentes titulares de cargo PEB – I e PEB – II, incluindo readaptados, designados para funções de suporte pedagógico e afastados a qualquer título, com Sede de Controle de Frequência na sua Unidade Escolar a fim de preencher Ficha de Inscrição e de assinar Anexo I com contagem de pontos para o Processo de Atribuição de Classes/Aulas 2022.

§ 1º - A convocação para inscrição de que trata o caput deste artigo abrange as seguintes faixas de docentes:

a) PEB-I: professores de Educação Básica titulares de cargos municipais para atuar nas classes regulares da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), nas Salas de Recursos Multifuncionais (AEE – Atendimento Educacional Especializado) e nos Projetos Especiais da Secretaria Municipal de Educação;

b) PEB-II: professores de Educação Básica titulares de cargos municipais, nas disciplinas Arte, Educação Física e Inglês para atuar nas classes/aulas regulares do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e nos Projetos Especiais da Secretaria Municipal de Educação.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 774

Página 5 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º - Os docentes titulares de Cargo PEB-I e PEB-II, readaptados, designados para funções de suporte pedagógico e afastados a qualquer título sem prejuízo de vencimentos, inscritos nas Unidades Escolares para atribuição de classes/aulas serão classificados em lista única da Secretaria Municipal de Educação, obedecidas as respectivas faixas de atuação, conforme os critérios estabelecidos na Ficha de Inscrição e no Anexo I.

§ 1º - Os docentes titulares de cargo PEB – I deverão ser classificados em duas listas, a de classes regulares e a das Salas de Recursos Multifuncionais (AEE), desde que portadores de formação específica para a Educação Especial – Licenciatura Plena em Pedagogia e Pós-Graduação Lato Sensu de 360 h ou mais em Educação Especial.

§ 2º - O tempo de serviço e os títulos do docente designado para funções de suporte pedagógico ou afastado a qualquer título sem prejuízo de vencimentos será computado regularmente para fins de classificação no processo de atribuição de classes/aulas.

§ 3º - O docente readaptado ou afastado com prejuízo de vencimentos para tratar de assuntos particulares, não terá o tempo de serviço, nem os títulos adquiridos nessa situação computados para fins de atribuição de classes/aulas enquanto perdurar a readaptação e/ou afastamento.

§ 4º - Não será considerado para fins de classificação do docente aposentado, o tempo de serviço prestado até a data da aposentadoria.

§ 5º - A contagem de tempo de serviço será apurada até 31/12/2020, e a assiduidade na Regência de Classe ou turma e no Horário de Trabalho Pedagógico será computada de 01/01/2020 a 31/12/2020.

§ 6º - A contagem de títulos será apurada nos 2 (dois) últimos anos de 01/01/2019 a 31/12/2020.

§ 7º - Em caso de empate da pontuação na classificação dos inscritos, aplicar-se-á o contido no § 3º, inciso III, do Artigo 99 da Lei Complementar nº 3.412, de 26 de novembro de 2019.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 774

Página 6 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

§ 8º - Na apuração do tempo de serviço e de assiduidade não serão consideradas faltas as descritas no § 2º do Artigo 89 da Lei Complementar nº 3.412, de 26 de novembro de 2019.

Art. 6º - Os docentes inscritos para atribuição de classes/aulas, dentro das suas respectivas faixas de atuação, serão classificados mediante os seguintes critérios constantes do Anexo I:

I – Quanto à situação funcional:

- a) PEB – I – Efetivo;
- b) PEB – II – Efetivo – Educação Física;
- c) PEB – II – Efetivo – Arte;
- d) PEB – II – Efetivo – Inglês.

II – Quanto aos títulos:

- a) – Diploma de Graduação Plena em Pedagogia (PEB I), realizado até 31/12/2020 – 10 (dez) pontos;
- b) – Diploma de Curso Superior (PEB II), objeto do cargo: 10 (dez) pontos;
- c) – Diploma de Graduação Plena em Pedagogia (PEB II), não objeto do cargo, realizado até 31/12/2020 – 8 pontos.
- d) – Outro diploma na área da educação dentro dos componentes curriculares, realizado até 31/12/2020 – 8 pontos cada, sem limites para o número de diplomas (PEB I e PEB II).
- e) – Certificado de curso de Pós-Graduação (Lato Sensu), com no mínimo 360 horas correspondente ao campo de atuação relativo às aulas e/ou classes a serem atribuídas, sem limitação do número de certificados, realizados até 31/12/2020 – 20 pontos cada.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 774

Página 7 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

f) – Diploma de mestre, correspondente ao campo de atuação relativo às aulas e/ou classes a serem atribuídas, realizado até 31/12/2020 – 30 pontos cada.

g) – Diploma de doutor, correspondente ao campo de atuação relativo às aulas e/ou classes a serem atribuídas, realizado até 31/12/2020 – 30 pontos cada.

h) – Certificados de cursos de curta duração – Atualização e/ou Aperfeiçoamento no campo de atuação do docente, assim considerados:

- de 30 a 179 horas, até 3 (três) certificados concluídos nos últimos 2 (dois) anos com validade dentro do mesmo período (01/01/2019 a 31/12/2020): 1(um) ponto por certificado, totalizando no máximo 3(três) pontos;

- de 180 a 359 horas ou mais, até 1 (um) certificado concluído nos últimos 2 (dois) anos com validade dentro do mesmo período (01/01/2019 a 31/12/2020): 5(cinco) pontos.

III - Quanto ao Tempo de serviço no Magistério Público (até 31/12/2020):

a) – No Magistério Público Municipal de Quatá, na área de atuação, por dia de efetivo exercício – 0,05 por dia.

b) - No Magistério Público Oficial (Municipal, Estadual ou Federal), na área de atuação, por dia de efetivo exercício, desde que não sejam tempos concomitantes - 0,05 por dia.

IV – Quanto à assiduidade: de 01/01/2020 a 31/12/2020)

a) – Assiduidade na regência de classe ou turma:

Nenhuma falta no ano – 20 pontos

De uma a duas faltas no ano – 15 pontos

De três a quatro faltas no ano – 10 pontos

De cinco a seis faltas no ano – 5 pontos

Acima de seis faltas – nenhum ponto

b) – Assiduidade no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Nenhuma falta no ano – 4 pontos

De uma a duas faltas no ano – 2 pontos

Acima de 2 faltas – 0 ponto

Obs: Na apuração do Tempo de Serviço e da Assiduidade serão descontadas as licenças para tratamento de saúde, as licenças por motivo de doença em pessoa da família, as faltas justificadas e as faltas injustificadas, excetuando-se as licenças profiláticas ou compulsórias e as por acidente de trabalho

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS

Art. 7º - A atribuição de classes/aulas aos docentes inscritos, classificados em listagem única, obedecidas as faixas de atuação, ocorrerá em nível de Secretaria Municipal de Educação, com a participação do Secretário Municipal de Educação, dos Diretores de Escola e da Comissão designada para tal fim.

Art. 8º - A atribuição de Projetos Especiais da Secretaria Municipal de Educação poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) para compor jornada de trabalho docente;
- b) quando existir algum projeto formalizado no momento da

atribuição de classes/aulas.

Art. 9º - O docente titular de Cargo que não tiver classe/aulas atribuídas será declarado em disponibilidade e ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação para reger classes ou ministrar aulas a qualquer título; assumir as atribuições de coordenador pedagógico na ausência de docente devidamente designado; ministrar aulas de reforço e recuperação de alunos com aproveitamento insuficiente; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; e colaborar no processo de integração escola x comunidade, sendo a ele determinada uma Unidade Escolar como Sede de Controle de Frequência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 774

Página 9 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Art. 10 – A atribuição de classes/aulas, abrangendo todas as Unidades Escolares municipais, obedecerá aos termos da classificação contidos no Art. 5º e seus parágrafos e será realizada em fases distintas, conforme segue:

I – Fase 1 - Atribuição de Jornada de Trabalho Docente ao Professores de Educação Básica efetivos em cargos municipais:

a) Docentes PEB – I inscritos para Salas de Recursos Multifuncionais (AEE – Atendimento Educacional Especializado), com habilitação específica em Educação Especial;

b) Docentes PEB – I inscritos para classes regulares da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);

c) Docentes PEB – II para as classes/aulas regulares do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), nas disciplinas Arte, Educação Física e Inglês.

II – Fase 2 - Ocorrerá apenas na existência de uma das situações previstas nos Art. 8º e 9º do presente Decreto que tratam respectivamente dos Projetos Especiais e de Professores em disponibilidade.

III – Fase 3 – Atribuição de classes/aulas, respectivamente a docentes PEB – I e PEB – II nas suas áreas de atuação e em caráter temporário, classificados no Processo Seletivo em vigência, para atuar nas seguintes situações:

a) Classes/aulas de docentes designados para funções pedagógico; suporte

b) Classes/aulas de readaptados;

c) Substituições de qualquer natureza de 30 dias ou mais e que estejam configuradas no momento da atribuição.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 774

Página 10 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS DURANTE O ANO LETIVO

Art. 11 – A atribuição de classes/aulas durante o ano letivo será feita na Secretaria Municipal de Educação na seguinte conformidade:

- a) aos docentes PEB – I e PEB – II classificados no Processo Seletivo em vigência, nas suas áreas de atuação e em caráter temporário, para as devidas substituições de 30 dias ou mais;
- b) nas demais situações não previstas e que poderão ocorrer durante o ano letivo.

Art. 12 – Para as substituições em caráter eventual abaixo de 15 dias, ficará a critério do Diretor de Escola chamar qualquer dos docentes classificados no Processo Seletivo em vigência.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 – Os recursos referentes ao Processo de Atribuição de Classes/Aulas não terão efeito suspensivo nem retroativo e deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato que o motivou, sendo que a autoridade recorrida terá igual prazo para decisão.

Art. 14 – Todos os Editais com as datas pertinentes às etapas do Processo de Atribuição Classes/Aulas para o ano de 2022 serão oportunamente publicados.

Art. 15 – São partes integrantes do presente Decreto modelos de Ficha de Inscrição e Anexo I de contagem de pontos.

Art. 16 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 774

Página 11 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

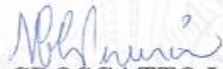
C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Quatá, 19 de Outubro de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 774

Página 12 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

DECRETO N.º 4.403 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica desligada do Quadro de Funcionários Ativos da Prefeitura Municipal de Quatá, a partir de 20 de Outubro de 2.021, a funcionária PRISCILA DA COSTA PELLINI, portadora do RG. 23.795.612-3, ocupante do cargo de PEB I, sob o regime Estatutário, tendo em vista sua APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL NA FORMA DA LEI E COM PARIDADE COM BASE NO FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 40º, § 5º DA CARTA MAGNA.

§ Único – Os proventos da Aposentadoria serão estabelecidos pelo Instituto de Previdência Municipal.

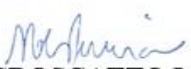
Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 20 de Outubro de 2.021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Quatá, na data supra.

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 774

Página 13 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

DECRETO N.º 4.404/ 2021.

DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 22.950,62** (vinte e dois mil e novecentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| (+) | SUPLEMENTAÇÕES | R \$ (Reais) |
|--------------------|---|------------------|
| .02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.05 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| .0011 | SAÚDE | |
| 10.302.0011.2083 | EMENDAS IMPOSITIVAS 2021 | |
| (551) 3.3.90.39.00 | 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 22.950,62 |
| | TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | 22.950,62 |

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 22.950,62** (vinte e dois mil e novecentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos):

| (-) | ANULAÇÕES | R \$ (Reais) |
|--------------------|---|------------------|
| .02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.05 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| .0011 | SAÚDE | |
| 10.302.0011.2083 | EMENDAS IMPOSITIVAS 2021 | |
| (552) 3.3.90.36.00 | 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 22.950,62 |
| | TOTAL DAS ANULAÇÕES | 22.950,62 |

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 774

Página 14 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30


E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 22 de Outubro de 2021

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 774

Página 15 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**DECRETO N.º 4.405 /2021.
DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**“ ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL
DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,
DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL
N.º 3.626 DE 22/10/2021;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 490.000,00** (quatrocentos e noventa mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

| | (+) | ESPECIAL | R \$ (Reais) |
|--------------------|-------|----------------------------------|--------------|
| .02.09.01 | | SECRETARIA DE ESPORTES | |
| | 0017 | ESPORTE E LAZER | |
| 27.812.0017.10xx | | CONSTRUÇÃO PISCINA SEMI-OLIMPICA | |
| (xxx) 4.4.90.51.00 | 01.00 | Obras e Instalações | 490.000,00 |
| | | | 490.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial e adicional suplementar aberto pelos artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 490.000,00** (quatrocentos e noventa mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:

| | Fonte Recurso | Valor R\$ |
|--|---------------|------------|
| Excesso de arrecadação | 01 | 230.000,00 |
| 1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES | | |
| 1.700.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | |
| 1.720.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO | | |
| 1.728.01.1.1.00-Cota Parte do ICMS | | 230.000,00 |
| | Fonte Recurso | Valor R\$ |

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 774

Página 16 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquatá@quata.sp.gov.br


| <i>Excesso de arrecadação</i> | <i>01</i> | <i>260.000,00</i> |
|--|-----------|-------------------|
| 1.000.00.00 – RECEITAS CORRENTES | | |
| 1.700.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | |
| 1.718.00. – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO | | |
| 1.718.01.2.1.00–Cota Parte do FPM | | 260.000,00 |
| TOTAL | | 490.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 22 de Outubro de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 774

Página 17 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

DECRETO N.º 4.406/2021.

DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.627 DE 22/10/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 630.400,00** (seiscentos e trinta mil e quatro reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| (+) | SUPLEMENTAÇÕES | R \$ (Reais) |
|-------------------------|--|--------------|
| .02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.04 | SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROM. SOCIAL | |
| | .0008 ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0008.2089 | PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | |
| (140) 3.1.90.04.00 | 05 Contratação por tempo determinado | 7.000,00 |
| 02.05 | SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | .0011 SAÚDE BÁSICA | |
| 10.301.0011.2021 | ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE | |
| (184) 3.1.90.11.01 | 01 Vencimentos e Salários | 230.600,00 |
| (186) 3.1.90.13.00 | 01 Obrigações Patronais | 6.800,00 |
| 10.302.0011.2023 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| (224) 3.1.90.04.00 | 01 Contratação por tempo determinado | 10.000,00 |
| (228) 3.1.90.11.01 | 01 Vencimentos e Salários | 270.000,00 |
| (231) 3.1.91.13.00 | 01 Obrigações Patronais - Intra | 3.800,00 |
| 10.303.0011.2024 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | |
| (241) 3.1.90.11.01 | 01 Vencimentos e Salários | 3.600,00 |
| 02.06 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| | .0013 ENSINO INFANTIL | |
| 12.365.0013.2032 | MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR | |
| (331) 3.1.90.11.01 | 01 Vencimentos e Salários | 31.000,00 |
| 02.10 | SECRETARIA DE PLAJEMANTO, OBRAS E DESENV. | |

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 774

Página 18 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

| | | |
|---|--|-------------------|
| 15.451.0018.2016 (434) 3.1.90.11.00 | .0018 URBANISMO MANUT. SECRET. PLANEJAMENTO 01 Vencimentos e Vantagens Fixas | 6.600,00 |
| 06.181.0029.2081 (481) 3.1.90.11.01 | .0029 SEGURANÇA PÚBLICA CENTRAL MONITORAMENTO E GUARDA PATRIMONIAL 01 Vencimentos e Salários | 15.000,00 |
| 02.12 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| 28.122.0002.2055 (532) 3.3.90.47.00 | .0002 ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR PASEP 01 Obrigações tributárias e contributivas | <u>46.000,00</u> |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | 630.400,00 |

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de de **R\$ 630.400,00** (seiscentos e trinta mil e quatro reais):

| (-) | ANULAÇÕES | R \$ (Reais) |
|---|--|--------------|
| .02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.03 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| .0002 | ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR | |
| 04.122.0002.1002 (041) 4.4.90.51.00 | ADAPTAÇÃO PRÉDIO PAÇO MUNICIPAL 01 Obras e Instalações | 128.550,00 |
| (042) 4.4.90.52.00 | 01 Equipamentos e material permanente | 180.000,00 |
| 04.122.0002.2009 (047) 3.1.91.13.00 | MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO 01 Obrigações Patronais - Intra | 2.500,00 |
| 04.122.0002.2051 (055) 3.1.90.11.00 | MANUT. UNID. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 01 Vencimentos e Vantagens Fixas | 7.500,00 |
| (057) 3.1.91.13.00 | 01 Obrigações Patronais - Intra | 2.000,00 |
| 02.04 | SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROM. SOCIAL | |
| .0008 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0008.2089 (142) 3.3.90.30.00 | PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 05 Material de Consumo | 2.000,00 |
| (144) 3.3.90.39.00 | 05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| 02.05 | SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| .0011 | SAÚDE BÁSICA | |
| 10.305.0011.2066 (210) 3.1.90.11.00 | VIGILÂNCIA SANIT. E EPIDEMIOLÓGICA 01 Vencimentos e Vantagens Fixas | 13.000,00 |
| .0036 | CONSÓRCIO DE SAÚDE - AQUISIÇÃO DE VACINAS COVID-19 | |

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 774

Página 19 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

10.305.0036.2082
(624) 3.3.90.32.00

AQUISIÇÃO VACINAS P/ ENFRENT. COVID-19
01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 63.490,00

02.06

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

.0012 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0012.2026

MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL

(268) 3.1.90.11.01
(277) 3.3.90.36.00

01 Vencimentos e Salários 71.000,00
01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4.000,00

12.361.0012.2030

MERENDA ESCOLAR (Pessoal e encargos)

(315) 3.1.91.13.00

01 Obrigações Patronais - Intra 5.000,00

12.361.0012.2029

TRANSPORTE ESCOLAR

(322) 3.1.90.13.00

01 Obrigações Patronais 12.000,00

12.365.0013.2034

.0013 ENSINO INFANTIL MANUTENÇÃO DE CRECHES

(346) 3.1.91.13.00

01 Obrigações Patronais - Intra 3.380,00

02.07

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URB. E SERV.

.0018 URBANISMO

15.452.0018.2039

MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, URB. E SERVIÇOS

(369) 3.1.91.13.00

01 Obrigações Patronais - Intra 18.000,00

02.08

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

.0024 ESTRADAS VICINAIS

20.608.0020.2043

MANUT. DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

(405) 3.1.91.13.00
(409) 3.3.90.36.00

01 Obrigações Patronais - Intra 15.000,00
01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 9.000,00

26.782.0024.2041

MANUT. ESTRADAS RURAIS E VICINAIS

(413) 3.1.90.11.01
(415) 3.1.91.13.00

01 Vencimentos e Salários 19.000,00
01 Obrigações Patronais - Intra 6.000,00

02.09

SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

.0017 ESPORTE E LAZER

27.812.0017.2046

MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS

(430) 3.3.90.36.00

01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 9.000,00

02.12

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

.0021 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

09.272.0021.2050

APOSENTADORIAS E PENSÕES

(515) 3.1.90.01.00

01 Aposentadorias, reserva remunerada e reformas 15.000,00

28.843.0021.2049

RESGATE DA DÍVIDA

(517) 3.2.90.21.00
(518) 3.2.91.21.00
(520) 3.3.90.93.00

01 Juros sobre a dívida por contrato 14.990,00
01 Juros sobre a dívida por contrato - Intra 4.990,00
01 Indenizações e restituições 20.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES

630.400,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 774

Página 20 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 22 de Outubro de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 774

Página 21 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**DECRETO N.º 4.407/2021.
DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

“ ABRE CRÉDITO ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.628 DE 22/10/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 275.071,04** (Duzentos e setenta e cinco mil e setenta e um reais e quatro centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

| | (+) | ESPECIAL | R \$ (Reais) |
|-------------------------|-------|--|-------------------|
| .02.05. | | SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | | SAÚDE | |
| 10.301.0011.2021 | | ATENÇÃO BÁSICA | |
| (xxx) 4.4.90.52.00 | 02.15 | Equipamentos e Mat. Permanente – 300.071 – Resolução SS 134 de 20/08/2021 | 200.000,00 |
| 10.301.0035.2094 | | AUXILIO ENFRENTAMENTO EPIDEMIA COVID-19 | |
| (xxx) 3.3.90.30.00 | 05.13 | Material de Consumo - 312.013 - Portaria 731 de 16/04/2021 | 5.780,00 |
| (xxx) 3.3.90.39.00 | 05.13 | Outros Serv. Terceiros – P.Jurídica - - 312.013 - Portaria 731 de 16/04/2021 | 9.518,02 |
| 10.301.0035.2094 | | AUXILIO ENFRENTAMENTO EPIDEMIA COVID-19 | |
| (xxx) 3.3.90.30.00 | 05.13 | Material de Consumo – 312.014 – Portaria 894 de 11/05/2021 | 37.414,92 |
| (xxx) 3.3.90.32.00 | 05.13 | Material de Distribuição Gratuita – 312.014 – Portaria 894 de 11/05/2021 | 22.358,10 |
| | | | 275.071,04 |

Art. 2º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 774

Página 22 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

| | | (+) SUPLEMENTAÇÕES | R \$ (Reais) |
|---------------------------------|-------|---|-----------------|
| .02 | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.05 | | SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | .0011 | SAÚDE BÁSICA | |
| 10.301.0011.2021 | | ATENÇÃO BÁSICA | |
| (573) 4.4.90.52.00 | 05.13 | Equipamentos e Material Permanente | 9.600,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | | 9.600,00 |

Art. 3º - Para cobertura do crédito especial e adicional suplementar aberto pelos artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de:

I - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais).

| | | (-) ANULAÇÕES | R \$ (Reais) |
|----------------------------|-------|---|-----------------|
| .02 | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.05 | | SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | .0011 | SAÚDE BÁSICA | |
| 10.301.0011.2021 | | ATENÇÃO BÁSICA | |
| (576) 4.4.90.52.00 | 05.13 | Equipamentos e material permanente | 9.600,00 |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | | 9.600,00 |

II - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 275.071,04** (duzentos e setenta e cinco mil e setenta e um reais e quatro centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

| | Fonte Recurso | Valor R\$ |
|---|---------------|-----------|
| Excesso de arrecadação | 05 | 75.071,04 |
| 1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES | | |
| 1.700.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | |
| 1.718.03.2.0- TRANSF REC SUS -ATENÇÃO PRIMÁRIA | | |
| 1.718.03.1.1.26.00 (119) - Portaria 731 de 16/04/2021 | | 15.298,02 |
| 1.718.03.1.1- TRANSF REC SUS -ATENÇÃO PRIMÁRIA | | |
| 1.718.03.1.1.27.00 (120) - Portaria 894 de 11/05/2021 | | 59.773,02 |

| | Fonte Recurso | Valor R\$ |
|---|---------------|------------|
| Excesso de arrecadação | 02 | 200.000,00 |
| 2.000.00.00 - RECEITAS CAPITAL | | |
| 2.428.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS | | |
| 2.428.10.1.1- TRANSF CONVENIOS DO ESTADOS | | |
| 2.428.10.1.1.01.00 (126) - EMENDA PARLAMENTAR - INVESTIMENTOS | | 200.000,00 |

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 774

Página 23 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 22 de Outubro de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 774

Página 24 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**DECRETO N.º 4.408/2021.
DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

**“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL
DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,
DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL
N.º 3.629 DE 22/10/2021;**

DECRETA

Art. 1º - fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 36.500,00** (trinta e seis e quinhentos reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| (+) | SUPLEMENTAÇÕES | R \$ (Reais) |
|--------------------|---|------------------|
| .02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.03 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| .0002 | ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR | |
| 04.122.0002.2009 | MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO | |
| (052) 3.3.90.39.00 | 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 36.000,00 |
| 04.122.0002.2051 | MANUT. UNID. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | |
| (060) 3.3.90.39.00 | 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 500,00 |
| | TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | 36.500,00 |

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 36.500,00** (trinta e seis e quinhentos reais):

| (-) | ANULAÇÕES | R \$ (Reais) |
|--------------------|---|--------------|
| .02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.03 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| .0002 | ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR | |
| 04.122.0002.2051 | MANUT. UNID. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | |
| (058) 3.3.90.30.00 | 01 Material de Consumo | 2.500,00 |

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 774

Página 25 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br


| | | |
|---|--|------------------|
| 04.122.0002.2011 (079) 3.3.90.39.00 | COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.800,00 |
| 04.123.0023.2013 (095) 3.3.90.30.00 | .0023 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA CONTABILIDADE E FINANÇAS 01 Material de Consumo | 6.000,00 |
| 02.05 | SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.305.0036.2082 (624) 3.3.90.32.00 | .0036 CONSÓRCIO DE SAÚDE - AQUISIÇÃO DE VACINAS COVID-19 AQUISIÇÃO VACINAS P/ ENFRENT. COVID-19 01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | <u>25.200,00</u> |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | | 36.500,00 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 22 de Outubro de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 774

Página 26 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

DECRETO N.º 4.409/2021.

DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.630 DE 22/10/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 48.500,00** (quarenta e oito mil e quinhentos reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| (+) | SUPLEMENTAÇÕES | R \$ (Reais) |
|---------------------------------|---|------------------|
| .02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| .0012 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.361.0012.2026 | MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL | |
| (278) 3.3.90.39.00 | 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 6.000,00 |
| 12.361.0012.2028 | FUNDEB ENSINO FUND (40%) | |
| (294) 3.3.90.30.00 | 05 Material de Consumo | 20.000,00 |
| 12.361.0012.2029 | TRANSPORTE ESCOLAR | |
| (324) 3.3.90.30.00 | 05 Material de Consumo | 16.500,00 |
| .0013 | ENSINO INFANTIL | |
| 12.365.0013.2065 | FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL (40%) | |
| (307) 3.3.90.30.00 | 05 Material de Consumo | 6.000,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | 48.500,00 |

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de de **R\$ 48.500,00** (quarenta e oito mil e quinhentos reais):

| (-) | ANULAÇÕES | R \$ (Reais) |
|------------------|---------------------------|--------------|
| .02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.06 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| .0012 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.361.0012.2026 | MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL | |

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 774

Página 27 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

| | | |
|-------------------------|--|------------------|
| 2703.1.90.13.00 | 01 Obrigações Patronais | 2.501,00 |
| 12.361.0012.2027 | FUNDEB ENSINO FUND (60%) | |
| (284) 3.1.90.05.00 | 05 Outros benefícios previdenciários do servidor | 26.000,00 |
| | .0013 ENSINO INFANTIL | |
| 12.365.0013.2034 | MANUTENÇÃO DE CRECHES | |
| (342) 3.1.90.04.00 | 01 Contratação por tempo determinado | <u>19.999,00</u> |
| | TOTAL DAS ANULAÇÕES | 48.500,00 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 22 de Outubro de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 774

Página 28 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.410

DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DE PEQUENOS ESPAÇOS EM ÁREAS PÚBLICAS PARA FUNCIONAMENTO DE TRAILERS NOS MOLDES DA LEI Nº. 3.422/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.422 de 06 de janeiro de 2020, a respeito da permissão de uso de pequenos espaços em áreas públicas para instalação e funcionamento de Trailers;

CONSIDERANDO o determinado no artigo 3º, que estabelece que a permissão de uso será concedida por Decreto do Poder Executivo Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a utilização do espaço público situado à Avenida Rui Barbosa, Praça João Paulo II (Praça da Fonte), centro, especificamente no lote delimitado, que compreende uma área total de 14,00 metros quadrados, conforme mapa elaborado pelo Setor Municipal de Engenharia e anexado ao presente Decreto, em atendimento ao requerimento feito por MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.422/2020.

Parágrafo único - A área mencionada se destina exclusivamente à instalação de uma carreta móvel, para venda de caldo de cana e pastéis.

Art. 2º - A permissão de uso é feita em caráter PRECÁRIO e com prazo de 4 anos, conforme determina o Artigo 5º, da Lei Municipal nº. 3.422/2020.

Parágrafo único - É vedado ao permissionário, sob qualquer hipótese, alugar, vender, ceder ou transferir a terceiros o espaço mencionado no artigo 1º desse Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá, 22 de Outubro de 2021.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 774

Página 29 de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**DECRETO Nº 4.411
DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DE PEQUENOS ESPAÇOS EM ÁREAS PÚBLICAS PARA FUNCIONAMENTO DE TRAILERS NOS MOLDES DA LEI Nº. 3.422/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.422 de 06 de janeiro de 2020, a respeito da permissão de uso de pequenos espaços em áreas públicas para instalação e funcionamento de Trailers;

CONSIDERANDO o determinado no artigo 3º, que estabelece que a permissão de uso será concedida por Decreto do Poder Executivo Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a utilização do espaço público situado à Avenida Rui Barbosa, Praça Dr. Moacir Nicácio (Praça Igreja Matriz), centro, especificamente no lote delimitado, que compreende uma área total de 14,00 metros quadrados, conforme mapa elaborado pelo Setor Municipal de Engenharia e anexado ao presente Decreto, em atendimento ao requerimento feito por WALNIER RIBEIRO DE SOUZA, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.422/2020.

Parágrafo único - A área mencionada se destina exclusivamente à instalação de uma carreta móvel, para venda de caldo de cana, salgados, sucos e similares.

Art. 2º - A permissão de uso é feita em caráter PRECÁRIO e com prazo de 4 anos, conforme determina o Artigo 5º, da Lei Municipal nº. 3.422/2020.

Parágrafo único - É vedado ao permissionário, sob qualquer hipótese, alugar, vender, ceder ou transferir a terceiros o espaço mencionado no artigo 1º desse Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá, 22 de Outubro de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Ano V | Edição nº 774

Página 30 de 30

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Quatá, o Pregão Presencial para registro de preços nº. 073/2021, do tipo menor preço, para aquisição de materiais de escritório e escolar.

A abertura dos envelopes será no dia 13/12/2021, às 09h00m.

O Edital Completo estará à disposição dos interessados de segunda à sexta feira, das 09h00m às 11h00m e das 13h às 17h, na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, centro, CEP 19780-000, Município de Quatá-SP, pelo site oficial do município www.quata.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3366-9500.

Marcelo de Souza Pecchio

Prefeito Municipal

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ EXTRATO DE DECISÃO DE HABILITAÇÃO Processo Licitatório nº 087/2021 Tomada de Preços nº 014/2021

A Comissão de Julgamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Quatá, comunica a todos os interessados do Processo Licitatório nº 087/2021, Tomada de Preços nº 014/2021, destinado a contratação de empresa para recapeamento asfáltico em ruas municipais, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, que declarou HABILITADA a empresa, NOROMIX CONCRETO S/A. Em prosseguimento, foi determinada a publicação do resultado do julgamento de documentação da empresa, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos contra a habilitação da empresa, nos termos do artigo 109, inciso I, letra "a", da Lei 8.666/93. Desde já, deliberou a Comissão em designar o dia 07.12.2021 às 09:h00min para o

prosseguimento do certame, com a abertura do envelope de Proposta da empresa habilitada, sendo que, em havendo recurso, será objeto de ulteriores deliberações.

Comunique-se a decisão as empresas interessadas e publique-se.

Int.

Cumpra-se.

Quatá-SP, em 22 de novembro 2021.

Sonia Aparecida Castro Souza

Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ EXTRATO DE DECISÃO DE HABILITAÇÃO Processo Licitatório nº 093/2021 Convite nº 005/2021

A Comissão de Julgamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Quatá comunica a todos os interessados do Processo Licitatório nº 093/2021, Convite nº 007/2021, contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo - SICONV, que declarou INABILITADAS as empresas, MAURO SERGIO CANETO ME, A GARCIA JUNIOR APOIO ADMINISTRATIVO ME e PLAACOM CONSULTORIA LTDA EPP. Ficam eventuais interessados desde já intimados de que, com base no artigo 109, § 6º da Lei nº 8.666/93, encontra-se aberto o prazo de dois (02) dias úteis para eventual interposição de recursos.

Comunique-se a decisão as empresas interessadas e publique-se.

Int.

Cumpra-se.

Quatá-SP, em 23 de novembro 2021.

Sonia Aparecida Castro Souza

Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações